



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº 646/2014 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D' oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Figueiropolense que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais),

### DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL e CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste para o Exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 11.352.000,00 (Onze Milhões e Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

§ 1º - A Receita Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.864.250,00</b>
1.1	Receitas Tributárias	390.000,00
1.2	Receitas De Contribuições	40.000,00
1.3	Receita Patrimonial	48.000,00
1.6	Receitas de Serviços	159.500,00
1.7	Transferências Correntes	11.889.950,00
1.9	Outras Receitas Correntes	336.800,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>927.050,00</b>
2.2	Alienação de Bens	1.800,00
2.4	Transferências de Capital	925.250,00
<b>SOMA</b>		<b>13.791.300,00</b>
<b>9</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>1.791.300,00</b>
9.1	Dedução de Receitas	1.791.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000.000,00</b>

§ 2º- A despesa do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	648.000,00
02	Gabinete do Prefeito	709.560,00
03	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	930.590,69





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

04	Secretaria Municipal de Administração	481.500,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	2.332.219,35
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	2.957.600,00
07	Secretaria Municipal de Educação	2.387.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	595.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	191.479,96
11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	308.600,00
12	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	459.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>CÓD</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01	Legislativa	648.000,00
04	Administração	3.003.960,00
08	Assistência Social	594.000,00
10	Saúde	2.332.219,35
12	Educação	2.387.000,00
13	Cultura	459.450,00
15	Urbanismo	373.500,00
17	Saneamento	568.100,00
20	Agricultura	137.179,96
25	Energia	25.000,00
26	Transporte	850.000,00
27	Desporto e Lazer	207.500,00
28	Encargos Especiais	183.000,00
99	Reserva de Contingência	231.090,69
<b>TOTAL</b>		<b>12.000.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001	Processo Legislativo	648.000,00
0003	Administração Geral	1.261.400,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

0006	Infra Estrutura e Obras	593.100,00
0010	Saúde	2.332.219,35
0013	Manutenção Administrativa	3.438.650,69
0015	Manutenção do Ensino	1.011.000,00
0017	Promoção da Ação Social	23.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	86.179,96
0020	Amortização da Dívida Pública	63.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	157.000,00
0044	Incentivo a Desporto Amador e Lazer	207.500,00
0046	Difusão Cultural	459.450,00
0058	Energia Elétrica	25.000,00
0090	Assistência em Geral	496.000,00
0100	Transportes Urbanos	398.500,00
0101	Transporte Rodoviário	800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000.000,00</b>

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>9.411.425,31</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.704.183,30
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.706.242,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.357.484,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.295.484,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	62.000,00
<b>RESERVAS</b>		<b>231.090,69</b>
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	231.090,69
<b>TOTAL</b>		<b>12.000.000,00</b>

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01	Legislativa	648.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>648.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>580.000,00</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	351.400,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	228.600,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>68.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	68.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>648.000,00</b>

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Figueirópolis D`oeste abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 2.926.219,35 (Dois Milhões e Novecentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>VALOR</b>
08	Assistência Social	R\$	594.000,00
10	Saúde	R\$	2.332.219,35
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.926.219,35</b>





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**Art.3º** - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art.4º** - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Figueirópolis D`Oeste - MT, 02 de Dezembro de 2014.

---

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)